



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 20244/2017

CONTRATO Nº 20/2017

CONTRATO Nº 20/2017 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
E, DE OUTRO, A EMPRESA OI S/A – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com endereço na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, fone (85) 9826-0259/3131-9152, email: ps@oi.net.br, neste ato representada pelo Executivo de Negócios Senhor Paulo Sergio Alves de Moraes, inscrito no CPF/MF nº 097.323.788-08 e pelo Executivo de Negócios Senhor Paulo Régis Bernardo da Rocha, inscrito no CPF/MF nº 422.447.653-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10520/2002, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital nº 19/2017, nos autos do Processo Adm. Virtual - PROAD nº 20244/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de telefonia de terminais digitais padrão E1 RD2 DDR, com tráfego telefônico local fixo-fixo e fixo-móvel, nas cidades de PORTO VELHO/RO, JI-PARANÁ/RO, ARIQUEMES/RO e RIO BRANCO/AC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR (Anexo I do edital) e Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

I – Os serviços objeto deste contrato tratam-se de telefonia em terminais digitais padrão E1 RD2 DDR, com tráfego telefônico local fixo-fixo e fixo-móvel para atender ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos municípios de Porto Velho/RO, Ji-Paraná/RO, Ariquemes/RO e Rio Branco/AC.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 20244/2017

I - Os preços do presente contrato estão estabelecidos na tabela abaixo:

LOTE 1 – PORTO VELHO/RO			
ITENS TARIFÁRIOS	QUANTIDADE (ESTIMATIVA ANUAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
Assinatura de 1 E1 de 30 canais RD2 para o Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e FT de Porto Velho/RO	12 meses	897,11	10.765,32
Assinatura de 200 ramais para o Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e FT de Porto Velho/RO	12 meses	202,64	2.431,68
Chamadas locais fixo-fixo	240.000	0,05	12.000,00
Chamadas locais fixo-móvel	30.000	0,49	14.700,00
TOTAL (R\$)			39.897,00

LOTE 2 - JI-PARANÁ/RO			
ITENS TARIFÁRIOS	QUANTIDADE (ESTIMATIVA ANUAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
Assinatura de 1 E1 de 5 canais RD2	12 meses	410,57	4.926,84
Assinatura de 15 ramais	12 meses	202,64	2.431,68
Chamadas locais fixo-fixo	8.400	0,05	420,00
Chamadas locais fixo-móvel	1.800	0,49	882,00
TOTAL (R\$)			8.660,52

LOTE 3 - ARIQUEMES/RO			
ITENS TARIFÁRIOS	QUANTIDADE (ESTIMATIVA ANUAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
Assinatura de 1 E1 de 5 canais RD2	12 meses	1.079,87	12.958,44
Assinatura de 15 ramais	12 meses	202,64	2.431,68
Chamadas locais fixo-fixo	8.400	0,05	420,00
Chamadas locais fixo-móvel	1.800	0,49	882,00
TOTAL (R\$)			16.692,12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 20244/2017

LOTE 4 – RIO BRANCO/AC			
ITENS TARIFÁRIOS	QUANTIDADE (ESTIMATIVA ANUAL)	VALOR UNITÁRIO - MENSAL (R\$)	SUBTOTAL - ANUAL (R\$)
Assinatura de 1 E1 de 15 canais RD2	12 meses	1.004,31	12.051,72
Assinatura de 50 ramais	12 meses	202,64	2.431,68
Chamadas locais fixo-fixo	26.400	0,05	1.320,00
Chamadas locais fixo-móvel	5.400	0,49	2.646,00
TOTAL (R\$)			18.449,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO (R\$)			83.699,04

II - O Contratante pagará à Contratada pelos serviços de telefonia de terminais digitais padrão E1 RD2 DDR, com tráfego telefônico local fixo-fixo e fixo-móvel, nas cidades de PORTO VELHO/RO, JI-PARANÁ/RO, ARIQUEMES/RO e RIO BRANCO/AC, o valor mensal estimado em R\$ 4.204,58 (quatro mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), e valor anual estimado em R\$ 83.699,04 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos), em conformidade com o disposto no Contrato, Edital nº 19/17, Termo de Referência e Proposta Comercial.

III - O PAGAMENTO será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação pela Contratada da nota fiscal/fatura, acompanhada do Relatório de Serviços elaborado pela Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança/Seção de Engenharia e Projetos e/ou Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - Poderá ainda, ser creditado em nome da contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com códigos de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

V - Os PAGAMENTOS mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais (INRFB nº 1.234/2012), principalmente no que se refere às retenções tributárias.

VI - O gestor/fiscal da contratação no momento da certificação da Nota Fiscal, verificará nos sites oficiais a regularidade das certidões exigidas para o pagamento, conforme abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 20244/2017

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

VII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

X - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

I – As tarifas dos serviços contratados poderão ser reajustadas com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos pela ANATEL.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 20244/2017

II - Os reajustes de tarifas devem ser comunicados ao CONTRATANTE, por meio de documento expedido pelo CONTRATADO.

III - A alegação de esquecimento por parte da Contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

IV - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

I - dar plena e fiel execução contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

II - fornecer, ativar e manter os meios de comunicação até os pontos de terminação de rede.

III – efetuar manutenção dos feixes digitais E1 RD2 com DDR e todas as linhas não residenciais.

IV - disponibilizar acesso ininterrupto ao serviço, 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias do ano, ressalvadas as interrupções causadas por casos fortuitos ou motivos de força maior, ou ainda aquelas previamente acordadas entre as partes.

V - fornecer, ativar e manter a programação de dígitos da central pública a partir de algarismo correspondente à milhar e à centena cedida pela CONTRATADA.

VI - definir os meios e recursos técnicos que devem ser empregados na transmissão dos sinais através de Rede Pública de Telecomunicações.

VII - definir e especificar as características técnicas que devem ser obedecidas para a manutenção da rede interna do CONTRATANTE.

VIII - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE.

IX - responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados.

X - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e obedecendo a melhor técnica vigente,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 20244/2017

enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

XI - atender de imediato às solicitações, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo providenciar a correção no prazo máximo de 8 (oito) horas, a contar da notificação.

XII - quando ocorrer defeito que exija mais tempo, deverá ser negociado com o CONTRATANTE que, achando conveniente, concederá prorrogação deste prazo, por escrito.

XIII - comunicar ao CONTRATANTE, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a suspensão ou alteração do serviço a ser promovida, quando vier a ocorrer paralisação decorrente de manutenção ou de alteração dos meios técnicos operacionais e o tempo previsto.

XIV - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até oito horas, a contar da notificação.

XV - indicar, entre seus técnicos e/ou funcionários, um consultor determinado para ser o elo de ligação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, informando nome e número de telefone, para possíveis contatos, principalmente quanto ao acompanhamento, à prestação e faturamento dos serviços contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

XVI - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, após comprovação dos mesmos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

XVII - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

XVIII - manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, devidamente atualizados.

XIX – aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

XX - orientar o CONTRATANTE para a operação e uso adequado do serviço, sendo essa orientação limitada às ações necessárias para o estabelecimento do acesso.

XXI - comprometer-se a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

XXII - comunicar ao CONTRATANTE, através de sua Diretoria de Serviços de Infraestrutura Logística e Segurança, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

XXIII - não veicular publicidade acerca da contratação, salvo mediante prévia autorização do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 20244/2017

XXIV - considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

XXV - o prazo para instalação dos serviços propostos será de até sessenta dias, a contar da assinatura do contrato, sendo que os serviços de telefonia existente atualmente nos prédios do TRT da 14ª Região não poderão sofrer descontinuidade total, cabendo à CONTRATADA operacionalizar a manutenção dos serviços, até findo o prazo temporal citado neste item.

XXVI - cuidar para que esses números de terminais, objeto deste instrumento, não sejam divulgados em lista telefônica, mas tão somente aqueles solicitados pelo CONTRATANTE.

Obrigações da Contratante:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho.

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

III - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, se necessário.

IV - assegurar-se de que os preços a serem praticados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CONTRATANTE.

V - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior e/ou caso fortuito, justificados ao CONTRATANTE, não devam ser interrompidos.

VI - solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

VII - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, objeto deste contrato, por intermédio da Seção de Engenharia e Projetos e/ou Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, ambas pertencentes à Diretoria de Serviços de Infraestrutura Logística e Segurança do TRT – 14ª Região.

VIII - emitir, por intermédio da Diretoria de Serviços de Infraestrutura Logística e Segurança, em conjunto com a Seção de Engenharia e Projetos e/ou Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial deste Tribunal, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no contrato e à proposta de aplicação de sanções, quando couber.

IX - utilizar adequadamente e exclusivamente para os fins especificados no contrato os serviços a serem contratados, as redes e equipamentos de telecomunicações, zelando e responsabilizando-se, por sua conta e risco, pela conservação, manutenção e proteção



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 20244/2017

de seus equipamentos e redes internas, devendo, durante a utilização de tais serviços, redes e equipamentos, observar as normas técnicas e legais aplicáveis.

X - manter seus dados cadastrais junto à CONTRATADA devidamente atualizados.

XI - efetuar o pagamento da nota fiscal / fatura de prestação de serviços de telecomunicações no vencimento.

XII - em caso de mudança de endereço, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência de 90 (noventa) dias, para que possa ser analisada a nova condição de atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir de 18/7/2017, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

II - A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339039.58, nota de empenho nº 2017NE000765 de 9/6/2017.

CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos locais discriminados no quadro abaixo:

PRÉDIO	ENDEREÇO	CIDADE	UF
Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO	R. Prudente de Moraes, 2.313 – Centro	Porto Velho	RO
Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC	R. Benjamim Constant, 1.121 - Centro	Rio Branco	AC
Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Av. Juscelino Kubitschek, 2.351 – Setor Institucional	Ariquemes	RO
Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO,	Av. Monte Castelo, 1.295 - Bairro Jardim dos Migrantes	Ji-Paraná	RO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 20244/2017

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS QUANTIDADES DE LINHAS TELEFÔNICAS

I - Rerefere-se à quantidade de linhas telefônicas que deverão ser alocadas no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos municípios de Porto Velho/RO, Ji-Paraná/RO, Ariquemes/RO e Rio Branco/AC.

II - As quantidades não constitui qualquer compromisso ou obrigação para com a contratada em função de atingir tal meta.

Pontos de Acesso convencionais para VOZ - PORTO VELHO/RO			
Município	Endereço	Local	Quantidade
Porto Velho/RO	Rua Prudente de Moraes, 2313 – Mocambo	Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e FT de Porto Velho/RO	1 E1 30 canais RD2 com 200 ramais

Pontos de Acesso convencionais para VOZ - JI-PARANÁ/RO			
Município	Endereço	Local	Quantidade
Ji-Paraná/RO	Av. Monte Castelo, 1.425 – Bairro dos Imigrantes	Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO	1 E1 5 canais RD2 com 15 ramais

Pontos de Acesso convencionais para VOZ - ARIQUEMES/RO			
Município	Endereço	Local	Quantidade
Ariquemes/RO	Av. Juscelino Kubitschek, 2.351 – Setor Institucional	Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	1 E1 5 canais RD2 com 15 ramais

Pontos de Acesso convencionais para VOZ – RIO BRANCO/AC			
---	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 20244/2017

Município	Endereço	Local	Quantidade
Rio Branco/AC	Rua Benjamin Constant, 1.121 – Centro	Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC	1 E 15 canais RD2 com 50 ramais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PERFIL DE TRÁFEGO

I - Assim como o item anterior, o perfil de tráfego servirá tão-somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas. O perfil indicado, no entanto, não constitui qualquer compromisso futuro para com a contratada em função de atingir qualquer meta.

II - O resultado é demonstrado em minutos. Para efeito de cálculo do tráfego também foi utilizado o horário de expediente comercial, ou seja, de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, conforme demonstrado nas tabelas a seguir:

Consumo médio em minutos - PORTO VELHO/RO		
Descrição	Qtd. minutos Mensal	Qtd. minutos Anual
Chamadas Locais Fixo – Fixo	20.000	240.000
Chamadas Locais Fixo – Móvel	2.500	30.000

Consumo médio em minutos - JI-PARANÁ/RO		
Descrição	Qtd. minutos Mensal	Qtd. minutos Anual
Chamadas Locais Fixo – Fixo	700	8.400
Chamadas Locais Fixo – Móvel	150	1.800

Consumo médio em minutos - ARIQUEMES/RO		
Descrição	Qtd. minutos Mensal	Qtd. minutos Anual
Chamadas Locais Fixo – Fixo	700	8.400
Chamadas Locais Fixo – Móvel	150	1.800



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 20244/2017

Consumo médio em minutos – RIO BRANCO/AC		
Descrição	Qtd. minutos Mensal	Qtd. minutos Anual
Chamadas Locais Fixo – Fixo	2.200	26.400
Chamadas Locais Fixo – Móvel	450	5.400

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONSIDERAÇÕES GERAIS

I - A Seção de Engenharia e Projetos e/ou Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, ambas pertencentes à Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança do TRT – 14ª Região, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, podendo atuar individualmente ou em conjunto.

II - A operadora deverá comunicar ao TRT – 14ª Região, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou manutenções julgadas necessárias.

III - A empresa a ser contratada deverá informar à Administração do TRT – 14ª Região, no ato da assinatura do contrato, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo atendimento a este Órgão.

IV - O recebimento dos serviços será efetuado pela Diretoria de Serviços de Infraestrutura Logística e Segurança, através da Seção de Engenharia e Projetos e/ou Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial.

V - Decorridos todos os testes sem que ocorra nenhum fato relevante, será emitido um termo de aceite da ativação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93:

I - advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

II - multa prevista na forma no art. 87 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

III - suspensão por até dois anos do direito de licitar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 20244/2017

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

V - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 19/2017 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Virtual - PROAD nº 20244/2017;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 20244/2017

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DO CSJT

I - O Contratado deverá manter as condições estabelecidas na Resolução 103/2012-CSJT – “Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante a execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual”.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial e pela Seção de Engenharia e Projetos, por meio dos servidores **SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA** e **LUIZ GONZAGA MOTA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 20244/2017

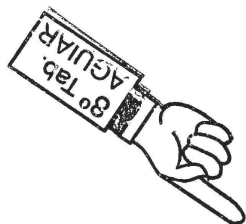
Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

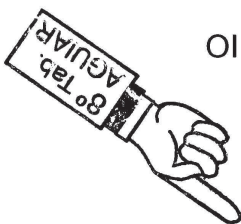
As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de junho de 2017.

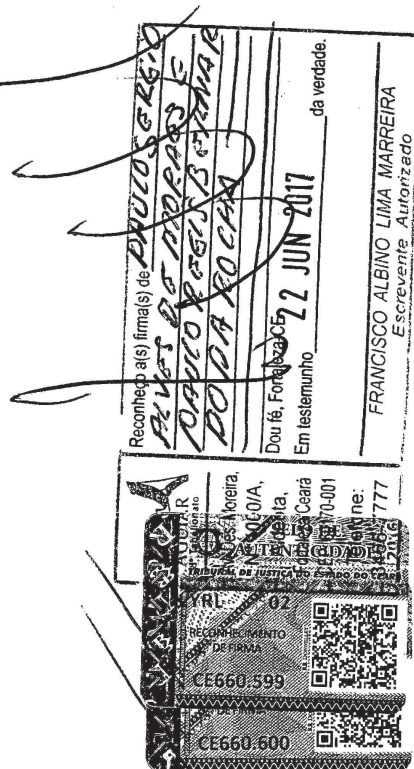


Hélio Lopes Ferreira Júnior
Diretor-Geral das Secretarias
TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE



Paulo Sérgio Alves de Moraes
OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CONTRATADA

Paulo Régis Bernardo da Rocha
OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CONTRATADA



vigência contratual por 12 meses, contados de 26/06/2017. Valor mensal: será reajustado por apostilamento quando da divulgação do índice do IGP-DI do período. Data da assinatura: 23/06/2017. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993. Dotação Orçamentária: Programa - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00. Vinculação: Pregão nº 37/2014, Processo Geral 316/2014. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Carolina Tozzi Polinski - Sócia administrativa, pela Contratada.

Espécie: Primeiro Quarto Termo Aditivo ao Contrato 70/2016. Contratada: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Localidade: Damovo do Brasil S.A., CNPJ 56.795.362/0001-70. Objeto: alteração na cláusula 15, período de cálculo do reajuste. Data da assinatura: 31/05/2017. Fundamento legal: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93. Vinculação: Pregão nº 69/2016, Processo Geral nº 831/2016. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Giana Maiocchi França Veiga - Representante, pela Contratada.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 34/2016. Localidade: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Localidade: Diretriz Veículos Ltda., CNPJ 72.471.097/0001-21. Objeto: alteração na cláusula 4ª, período de cálculo do reajuste. Data da assinatura: 28/06/2017. Fundamento legal: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93. Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2016, Processo Geral nº 556/2016. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Locatário, e Carlos Eduardo Jung, sócio, pela locadora.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32/2017 - UASG 080012

Nº Processo: 362/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de bandeiras e mastros, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I - e demais anexos do edital. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 03/07/2017 de 09h00 às 17h30. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 10º, Andar Centro - CURITIBA - PR ou www.comprasnet.gov.br/procato/080012-05-32-2017. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/07/2017 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COM-PRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

AMANDA CRISTINA FARIA MARZALL
Pregoeira

(SIDEC - 30/06/2017) 080012-00001-2017NE000284

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público, conforme Informações SLC 13 e 15/2017 e Despachos ODES nº 862 e 1210/2017, a revogação dos itens 1 (HUB) e 2 (software de gravação) do Pregão Eletrônico nº 17/2017. Fundamento legal: artigo 49, da Lei nº 8.666/1993. Informações pelo telefone (41) 3310-7072 ou e-mail slc@trt9.jus.br.

PAULO GERVA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 17.0.000005137-3. Contrato nº 095/2017. Contratada: Clínica Radiológica e Odontológica Safe Carneiro Ltda - ME. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE 10. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 1/2015, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 60 meses. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39. Assinatura: 30/06/17. Pelo TRT10: Flávio Kobayashi, Coordenador de Assistência ao Pessoal. Pela Contratada: Tatiana Carneiro Mafra, Representante legal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2017 - UASG 080016

Nº Processo: 17.0.000001836-8. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de solução automatizada de backup (biblioteca e fitas), visando ao armazenamento de cópias de segurança dos dados dos diversos sistemas do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/07/2017 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasnet.gov.br/procato/080016-05-33-2017. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/07/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEC - 30/06/2017) 080016-00001-2017NE000038

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017070300110

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 25/2017

Objeto:Aquisição de insígnias,pastas e diplomas.Empresa vencedora/valor total:Debrin Brasil Ltda-ME/5/R\$ 1.999,00.Brasília,29 de junho de 2017.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEC - 30/06/2017) 080016-00001-2017NE000038

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n.23/2017/TRT11/DLC.SC CONTRATANTE: TRT11-Região. CONTRATADA: Ramon de Souza Rolim-Souza Refrigeração.OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos condicionadores de ar instalados na Vara do Trabalho de Itacaituba. PROCESSO: TRT-MA-278/17. VALOR:R\$2.660,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, inciso II, da Lei n.8.666/93. Programa de Trabalho: 15112.02.122.0571.4256.6019.Elemento de Despesa n.339039/17. Nota de Empenho n.2017NE000743 de 14/6/17. VIGÊNCIA:23/6/17/17 a 22/6/19. DATA E ASSINATURAS: 23/6/17 - Átila Fonseca Maciel, Ordenador da Despesa-TRT11 e Ramon de Souza Rolim - Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 4964/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedoras as empresas ODONTO PRÓTESE COMERCIAL LTDA. nos lotes n.ºs 11, 14 e 15; SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME no lote 12; e SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP nos lotes n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13 e 16 no Pregão nº 4964/2017.

Florianópolis, 28 de junho de 2017.
JAIR OVALDO AURAS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20244/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: OI S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CNPJ N.º 76.535.764/0001-43. Objeto: prestação de serviços de telefonia de terminais convencionais digitais padrão E1 RD2 DDR, com tráfego telefônico local fixo-fixo e fixo-móvel, nas cidades de Porto Velho/RO, Ji-Paraná/RO, Ariquemes/RO e Rio Branco/AC, conforme especificações detalhadas no termo de referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2017 e proposta comercial. Vigência: 12 meses a partir de 18/7/2017. Assinado: 29/6/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.39.58, nota de empenho n.º 2017NE000765 de 9/6/2017, perfazendo o valor anual desta contratação a monta de R\$ 83.699,04. Assinaturas: Lélis Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Srs. Paulo Sergio Alves de Moraes e Paulo Régis Bernardo da Rocha, representantes da contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2/2017

Processo ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20277/2017. Convenientes: TRT-14ª REGIÃO e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL-SEÇÃO RONDÔNIA. CNPJ N.º 07.994.631/0001-12. Objeto: remessa a protesto extrajudicial das Sentenças Trabalhistas consubstanciadas em CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA, bem como os procedimentos a serem seguidos para apontamento nos tabelionatos de Protesto do Estado de Rondônia. Vigência: 12 meses, vigendo a partir da data de assinatura. Assinado: 29/6/2017. Assinaturas: Shikou Sadahiro, Presidente Desembargador do TRT 14 e, de outro, Sra. Luciana Fachin, Presidente da IEPTB-RO.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD Nº 21345/2017. Objeto: contratação direta do INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL, visando à participação dos servidores Whander Jefferson da Silva Costa e Edson Furtado Alves Júnior, ambos lotados na DSCIA, no curso "AUDI TI - AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NÍVEL 1 - FUNDAMENTOS", com carga horária de 32 (trinta e duas horas), no período de 11 a 14/07/17, na cidade de São Paulo/SP. Valor de 02 (duas) inscrições: R\$ 4.800,00. Amparo legal: art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações. Reconhecimento: Desembargador Shikou Sadahiro, Presidente do TRT-14ª Região.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017

PROAD Nº 20527-2017.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI e Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, para o Anexo I do TRT14 e para a sede própria do Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO. Empresa Vencedora: Lote I e II: A. F. DOS SANTOS SERVIÇOS - ME, conforme Ata da Sessão Pública (fls.209/213) e Relatório da Pregoeira (fls. 214). Valores: Lote I: R\$ 14.150,00 e Lote II: R\$ 7.346,00. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05 c/c o art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02 e art. 10, inciso II, da Portaria GP nº 0001, de 02/1/17.

Porto Velho, 27 de junho de 2017.
EDER JORGE MACHADO SANTANA
Diretor-Geral das Secretarias
Em Substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0429/2016-B - Pregão Eletrônico. Contrato: 71/2017. Partes: TRT e Vix Ar Condicionados Ltda-ME. Objeto: prestação de serviços de climatização, com fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split Hi-Wall, Piso-Teto e Split tipo Cas-sete, na VT de Matão. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 4.100,00. L.O. Nº 13.414, de 10/01/2017. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.4490.52.12. Nota de Empenho: 2017NE001272, de 20/06/2017. Vigência: da assinatura até o recebimento definitivo do objeto e o seu correspondente pagamento. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corsetti, e, pela empresa, Diego Nava Santana. Data: 28/06/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0092/2012. Contrato: 50/2012. Espécie: II TA. Partes: TRT e Néctar Brix Indústria e Comércio de Sucos Ltda. Objeto: revisão do valor do aluguel, fixando-o em R\$ 18.509,00, a partir de 25/06/2017. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corsetti, e, pela locadora, Ricardo Vaz Esparrinha. Data: 21/06/2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Pae-0001708-85.2016.5.17.0500 - Espécie: 4.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT 17.ª Região nº 39/2013; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Dinâmica Telecomunicações Ltda. EPP; Objeto: prorrogação da vigência do contrato originário por doze meses, até 30/09/2018; Licitação: Pregão Eletrônico nº 21/2013; Preço total/ano: R\$ 57.855,60; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339039; Data e assinaturas: 02/06/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Carlos Eduardo Chieppe, pela Contratada.

Processo Pae-0001658-59.2016.5.17.0500 - Espécie: 1.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região nº 20/2016; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: ACECO TI S.A., CNPJ-43.209.436/0001-06; Objeto: alteração da cláusula que trata da dotação orçamentária para acrescentar o programa de trabalho 02.126.0571.2C73.0001 - 339039 (recursos descentralizados pelo CSJT); Data e assinaturas: 02/06/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Marcos Guedes Ferreira e Kleber Alves da Silveira, pela Contratada. Processo TRT-MA-0458/15 - Espécie: 2.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região nº 12/2016; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Ecos Segurança Eletrônica Ltda. - ME; Objeto: prorrogação da vigência do contrato originário por doze meses e reajustamento dos preços; Vigência: 03/08/2017 a 03/08/2018; Valor total: R\$ 63.749,80 mais IGP-M/FVG; Licitação: Pregão Eletrônico nº 27/2015, (art. 57, II da Lei 8.666/93); Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339039; Data e assinaturas: 08/06/2017 - Desembargador Má-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.